



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 97135/2021 – FLY nº 0333.0006714/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 18/2021, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA nas Ruas Antônio Duarte e Espírito Santo, no Bairro Argemiro Ortega, no Município de Nova Andradina - MS**, através da solicitação da CI. nº 143/2021/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1368/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, ART e Projeto e orçamento, Estudo Técnico Preliminar e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **10/11/2021 às 08h00min** (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 14 de Outubro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: nº 94409/2021 – FLY nº 0333.0003988/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para reforma da cozinha e despensa da Escola Municipal Luis Cláudio Josué, em Casa Verde, conforme solicitação nº 1458/2021 e CI nº 376/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **12/11/2021 às 08h00min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 14 de Outubro de 2021

Ana Cristina Gonçalves dos Santos – Membro da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 153/2021 – Processo nº 96140/2021 – FLY Nº 0333.0005719/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço **por Lote**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, para atender as seguintes secretarias: **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme solicitações Nº 1195/2021, 1196/2021, 1197/2021, 1199/2021 e 1200/2021, conforme especificado no Anexo I – termo de referência. O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/10/2021 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 14 de outubro de 2021 .

Katiuscia de Souza Lima
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 155/2021 – Processo nº 97390/2021 – FLY Nº 0333.0006969/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **Aquisição de troféus e medalhas para atender o Calendário Esportivo e Cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com a CI nº 356/2021, bem como a Solicitação nº 1274/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/10/2021 às 10h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 14 de outubro de 2021 .

Katiuscia de Souza Lima
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 14/2021 do processo nº 96724/2021, FLY Nº 0333.0006303/2021, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em prestação de seguro para atender os veículos do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Através da solicitação de compra nº 812/2021, C.I 328/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sites eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmna.ms.gov.br. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 ou 5213. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia 29/10/2021 às 08h30min horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de outubro de 2021.

Katiuscia de Souza Lima
 Pregoeira

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022**

Ata da Audiência Pública do Plano Plurianual 2022 -2025 e Lei Orçamentaria Anual 2022. Aos quatro do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nas dependências do prédio do paço Municipal, intitulada Geraldo Teodoro de Resende, situada na avenida Antonio J.M Andrade, número quinhentos e quarenta e um , a senhora Kamila Fernandes Pereira e Suellen Carla V.D. Aragão, deu início a Audiência com os instrumentos de Planejamento PPA-Plano Plurianual 2022-2025 , LDO –Orientar, LOA –Executar.Ciclo da gestão de recursos públicos Problema ou demanda da sociedade ,Planejamento medio e longo prazo-PPA , Diretrizes –orçamentarias LDO, Orçamento Publico LOA , Execução Orçamentaria – Empenho/Liquidação/Pagamento ,Monitoramento, avaliação, revisão dos programas e o impacto na sociedade. O PPA art.165, inciso I da CF88 estabelece as diretrizes , objetivos e metas para os proximos 4 anos ,é organizado em programas e ações para o planejamento das políticas publicas que serão executadas, para alcançar os resultados esperados ao bem estar da população nas diversas áreas,comprende a escolha de políticas publicas capazes de combater os problemas enfrentados pela sociedade em um ambiente no qual os recursos (financeiros, organizacionais, informacionais e tecnologicos) são limitados.Elaboração do PPA é realizada através de Programa:Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para o atendimento da necessidades da sociedade ou soluçãode problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns , Projeto: Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, Atividade: Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.Construção dos programas de governo , diagnostico do Municipio, analise do palno de governo,participação popular,recursos, analise dos programas das secretarias, priorizar as demandas e os problemas, indicadores e metas.Programas de governo 2022-2025: 001 Moradia Digna ,002 Gestão Administrativa ,003 Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local ,004 Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina –MS,005 Gestão Previdenciária ,006 Desenvolvimento da Educação ,007 Desenvolvimento do Esporte ,008 Desenvolvimento da Cultura ,009 Assistência Social Geral ,010 Modernização Ação Legislativa,011 Desenvolvimento da Gestão Ambiental,012 Desenvolvimento Econômico Sustentável,013 Enfrentamento COVID-19, 014 Reserva de Contingência, 015 Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais ,016 Nova Andradina + Saúde.Demosntrativo da consulta publica : Receber sugestões da população em melhorias que poderão ser incluídas nas leis orçamentárias a serem elaboradas neste ano. Período da Consulta: 27/09/2021 a 04/10/2021.Resultado da consulta por bairro: Portal do Parque 11%, Ulisses Pinheiro 11%, Universitario 11%,Celina Gonçalves 11%,Crsito Rei 11%, Durval Andrade Filho 11%, Vila Operaria 6%,Jardim Universitario 6%, Horto florestal 6%,Guiomar Soares de Andrade 6% , Argemiro Ortega 5%. Em que area voce gostaria que a Prefeitura investisse? Infraestrutura 28%, Educação 22%,Emprego e Renda 17%, Habitação e Meio Ambiente 11%, Serviços Urbanos 6% e Saúde 5%.Previsão de Receita e estimativa da despesa 2022 -2025 projeção 2022- R\$ 249.500.000,00 , 2023- R\$ 263.671.600,00, 2024- R\$ 279.360.060,23 , 2025- R\$ 295.981.983,56. A Audiência Pública foi transmitida via live pelo facebook <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina> e obteve alcance de 163 pessoas e 20 engajamentos.

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Laiza Gabrielle Gasque da Silva	53	1º
Raísa Bertoldi Francisco	52	2º
Belmiro Crispim	30	3º
Lilian Arruda Marques	29	4º
Rogério Martins Frutuoso	25	5º
Aparecida Faustino de Oliveira	20	6º
Alexandra Drumonte	16	7º
Maiko Lopes Ribeiro	12	Desclassificado
Patrícia Barbosa Ferreira	8	Desclassificado
Lucas Silva Barcelas	7	Desclassificado
Patrícia Alves de Araújo	7	Desclassificado
Helena Aquilheira Barbosa	7	Desclassificado
Shirley Paes de Barros	7	Desclassificado
Jessica Aparecida Rosalvo Silva	6	Desclassificado
Elizangela Masselane Ramos	5	Desclassificado
Madalena Lourdes Correa	5	Desclassificado
Juliana de Souza	5	Desclassificado
Ainath de Faria Conegundes	5	Desclassificado
Brenda Letícia Lichewiski dos Santos	3	Desclassificado
Nayara Jaqueline Gonçalves	2	Desclassificado
Camila da Silva Amariha	2	Desclassificado
Gisele Pereira da Silva	2	Desclassificado
Adriana dos Santos Silva	2	Desclassificado
Vitória Carolina Junqueira Santos	2	Desclassificado
Letícia Lobaski Souza	0	Desclassificado
Samarah Mendes Carvalho	0	Desclassificado
Valdineia do Prado	0	Desclassificado
Mari Regina da Silva	0	Desclassificado
Jaqueline Moreira da Silva	0	Desclassificado
Edson Yago da Silva Brito	0	Desclassificado
Jane Cristina Blanco de Lima	0	Desclassificado
Gisele de Freitas Forti de Souza	0	Desclassificado
Gabriela Leite Pinheiro	0	Desclassificado
Ana Caroline de Sá Landgraf	0	Desclassificado
Armando do Nascimento	0	Desclassificado
Gabriela Mendes dos Santos Correia	0	Desclassificado
Ricardo Gomes Ferreira	0	Desclassificado
Amanda Alexandrino da Silva	0	Desclassificado
Maria Aparecida Alves da Silva	0	Desclassificado
Gabriela Vieira da Silva Marques	0	Desclassificado

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA
DATA CONFORME EDITAL: 26/10/2021
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
Laiza Gabrielle Gasque da Silva	53	1º	8:00
Raísa Bertoldi Francisco	52	2º	8:30
Belmiro Crispim	30	3º	9:00
Lilian Arruda Marques	29	4º	9:30
Rogério Martins Frutuoso	25	5º	10:00
Aparecida Faustino de Oliveira	20	6º	10:30
Alexandra Drumonte	16	7º	11:00

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Talita de Souza Silva Bueno	64	1º
Vanessa Machado de Assis	63	2º
Diva Ferreira David	61	3º
Deisiane Cristina de Souza Carvalho	52	4º
Marilza Moreira da Silva	48	5º
Elizete Gonçalves dos Santos	42	6º
Simone de Andrade Souza	26	7º
Rosilaine Berto Schadeck	22	8º
Juliana Alves Rocha	17	9º
Kamila Silva Bittencourt	14	10º
Elissandra Macena da Silva	10	11º
Rubiana Marques Salomão	8	12º

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA
DATA CONFORME EDITAL: 27/10/2021
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
Talita de Souza Silva Bueno	64	1º	8:00
Vanessa Machado de Assis	63	2º	8:30
Diva Ferreira David	61	3º	9:00
Deisiane Cristina de Souza Carvalho	52	4º	9:30
Marilza Moreira da Silva	48	5º	10:00
Elizete Gonçalves dos Santos	42	6º	10:30
Simone de Andrade Souza	26	7º	11:00
Rosilaine Berto Schadeck	22	8º	11:30
Juliana Alves Rocha	17	9º	12:00

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 96220/2021 - FLY 0333.0005799/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para atender a Agência dos Correios, ESP e subprefeitura em Nova Casa Verde, de acordo com a Cl n.º 76/2021, bem como a Solicitação nº 1.302/2021** da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 49 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ALAN JUNIOR MONTEIRO DE MORAES - EIRELI**, CNPJ: 25.080.947/0001-80, perfazendo um valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.271 – Manutenção e Encargos/Serviços Telefonia

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.001000 – Outros Serviços

Código Reduzido: 231

5. **Condições de entrega:** 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97282/2021 - FLY 0333.0006861/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de **locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Cl n.º 217/2021, bem como a Solicitação n.º 1.382/2021** da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 73 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 27.242.420/0001-30, perfazendo um valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.075 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00082

Código Reduzido: 133

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 06 MESES APÓS ASS INATURA DO CONTRATO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2021.

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97544/2021 - FLY 0333.0007123/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE NECESSAIRES COLORIDAS COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA E PARA A MULHER NO PERÍODO DE A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO**. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1381/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37, 38 e 39 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**, CNPJ: 08.587.869/0001-96, perfazendo um valor de **R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais)**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.263 – Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher; **Elemento de despesas:** 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Cód. Red.:** 176.

5. **Condições de entrega:** ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.

6. **Vigência:** 90 (noventa) dias.

7. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 8 de outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de despesas

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, de 13 de Outubro de 2021

Inclui parágrafos ao artigo 15 da Lei Complementar n. 135, de 04 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto ao artigo 15 da lei complementar n. 135, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 15

§1º A Câmara de Vereadores poderá optar por pagar a remuneração de todos os seus servidores em duas parcelas, sendo a primeira, à razão de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, no dia 15 de cada mês, e a segunda, com o valor remanescente, do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente.

§2º Recaindo a primeira parcela em data em que não houver expediente, será realizado o pagamento no primeiro dia útil seguinte ao dia 15.

§3º O pagamento da remuneração dos servidores em 02 (duas) parcelas não configura adiantamento salarial, tendo em vista que o percentual fixado para a primeira parcela é proporcionalmente inferior aos dias de labor.

§4º Ao servidor será garantida a faculdade de escolha da forma de percepção de sua remuneração, em uma ou duas parcelas, nos termos do § 1º, observado o seguinte:

I - a opção poderá ser exercida apenas uma vez ao ano, até 30 dias após a entrada em vigor desta lei e, nos anos seguintes, no mês de janeiro de cada exercício financeiro;

II - o requerimento será formulado por escrito;

III - o silêncio importará na opção pela percepção da remuneração em uma parcela

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 721, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 28/09/2021 à 27/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 722, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 03/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 723, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula 4.925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 18/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 724, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor FAGNER SOUZA TROVATO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FAGNER SOUZA TROVATO**, matrícula 6.576, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 19/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 725, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula 4.632, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 03/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 726, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ILMA MATIAS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ILMA MATIAS DOS SANTOS**, matrícula 5.286, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 29/09/2021 à 28/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 727, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 4.713, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 28/09/2021 à 26/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 728, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora IZENETI MONTEIRO DE CARVALHO BARROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IZENETI MONTEIRO DE CARVALHO BARROS**, matrícula 2.429, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 à 09/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 729, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO**, matrícula 3.303, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 02/10/2021 à 30/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 8.904, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 29/09/2021 à 13/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 731, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VALERIA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 8.325, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15/09/2021 à 04/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 732, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VALERIA REGINA DALKMIN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA REGINA DALKMIN**, matrícula 114, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 28/09/2021 à 08/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 733, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MARINETE MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINETE MARQUES**, matrícula 5.495, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 05/10/2021 à 02/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 734, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora IRENE DE FÁTIMA DA SILVA SUARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRENE DE FÁTIMA DA SILVA SUARES**, matrícula 4.638, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/09/2021 à 23/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 735, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA REVERTE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, matrícula 5.312, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 07/09/2021 à 05/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 736, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 06/09/2021 à 15/09/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 737, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA SOARES DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 738, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MILENI SATIL DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MILENI SATIL DE OLIVEIRA**, matrícula 9.573, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, Cultura e Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 28/08/2021 à 26/09/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 739, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ROSELI GUILHERME DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 23/08/2021 à 21/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 740, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor LEANDRO TOMAZ DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 2.986, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 06/09/2021 à 14/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA XISTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIA APARECIDA XISTO**, matrícula 10.607, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 06/09/2021 à 15/09/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 742, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 10.469, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 15/09/2021 à 24/09/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 743, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA**, matrícula 7.535, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 10/09/2021 à 08/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 744, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 745, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 5.131, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 03/10/2021 à 01/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 746, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO**, matrícula 4.490, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/09/2021 à 28/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 747, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **LUZINETE MENDES SANTOS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZINETE MENDES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 3.705, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 19/09/2021 à 17/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 748, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 4.158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 29/08/2021 à 26/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 749, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor **FAGNER SOUZA TROVATO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FAGNER SOUZA TROVATO**, matrícula 6576, funcionário efetivo no cargo de Agente Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 20/09/2021 à 04/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 750, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA**, matrícula 3.456, funcionária efetiva no cargo de Agente Serviços Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 21/09/2021 à 19/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 751 de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 20/09/2021 à 19/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 752 de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7.724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 13/09/2021 à 12/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 753, de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor JURANDIR DE LIMA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JURANDIR DE LIMA COSTA**, matrícula 5.020, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 13/09/2021 à 01/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 754 13 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Sindicância através da Portaria nº 680/2021, publicada de 22 de setembro de 2021, para apurar adequadamente os supostos fatos da denúncia anônima formulada na Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação do Município por meio do NUP: 00985.2021.000255-32, Processo Administrativo nº 96.551/2021, que se reportou ao servidor J.S.P.;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância que concluiu que há fortes indícios da prática, em tese, pelo servidor J.S.P., de falta punível com demissão;

CONSIDERANDO, também, o Relatório Final da Comissão de Sindicância de que concluiu pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J.S.P., para apurar, em tese, as infrações funcionais em razão da infringência dos deveres previstos no art. 198, III e X, da LCM n. 042/2002 e da incidência nas proibições previstas no art. 199, V e VI, da LCM n. 042/2002;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Sindicância de prorrogar o afastamento preventivo do servidor J.S.P. por mais 30 (trinta) dias, vez que o referido afastamento será necessário para que não venha a influir na apuração das supostas faltas (artigo 219 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente a prática, em tese, das supostas infrações funcionais em razão da infringência dos deveres previstos no art. 198, III e X, da LCM n. 042/2002 e da incidência nas proibições previstas no art. 199, V e VI, da LCM n. 042/2002, outorgando ao servidor J.S.P. todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo deverá tramitar sob sigilo, tendo em vista o teor de seu conteúdo, devendo ser conservado a intimidade do servidor J.S.P. e das servidoras públicas mencionadas no processo de sindicância supracitado;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº 97129/2021);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral propor e conduzir Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares contra integrantes do quadro de Procurador Municipal (inciso IV do artigo 9º da LCM 142/2012);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J.S.P, oriundo do **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** nº. 96.551/2021, instaurado pela Portaria nº. 680/2021, a fim de apurar a prática, em tese, de infrações funcionais em razão da infringência dos deveres previstos no art. 198, III e X, da LCM 042/02, e da incidência nas proibições previstas no art. 199, V e VI, da LCM 042/02, assegurando-se ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos:

1.) **Marcia Alves Ortega Martins**, como Presidente;
2.) **Edvaldo Rocha**, como Secretário; e
3.) **Gilmar Gonçalves Rodrigues**, como Membro.

Art. 3º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 5º Prorrogar, como medida acautelatória, a suspensão preventiva do servidor J.S.P, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento da primeira suspensão determinada na Portaria n. 680/2021, ou seja, a presente suspensão de 30 (trinta) dias iniciará em 22/10/2021, permitida a prorrogação, segundo previsão no artigo 219 da LCM nº 042/2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei. Caso o processo administrativo disciplinar seja concluído antes do prazo de suspensão, o afastamento deverá ser revogado a partir da data de conclusão do referido processo;

Art. 6º Estabelecer sigilo no trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o suposto teor de seu conteúdo, devendo ser conservado a intimidade do servidor J.S.P. e das servidoras mencionadas na sindicância.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Nova Andradina - MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 755, de 13 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 9 e 23, constante no procedimento administrativo nº 94.886/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de outubro 2021, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI**, matrícula 4.563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário, pertencente ao cargo de Agente de Serviços de Saúde, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 94.886/2021, ou seja, as que não demandam realizar contato com o público em geral.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 756 de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 16/09/2021 à 05/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 757 de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO**, matrícula 8.140, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 24/09/2021 à 08/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 758 de 13 de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora SIMONE LUZ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE LUZ DA SILVA**, matrícula 5.274, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Organizacionais Básicos de 23/09/2021 à 02/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 56 de 06 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2022, conforme a seguir:

§ 1º Membros da Comissão responsável por todo o processo que se inicia desde o levantamento das vagas, elaboração do Edital, publicação do resultado final e lotação:

- I - Anderson Martinez Lima Silva - Diretor Geral
- II - Ana Claudia Cordeiro Pelegrini - Coordenadora Pedagógica;
- III - Kelle Ester da Silva Souza - Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal - NTM;
- IV - Karina Aparecida Bastos Martins de Castro - Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal - NTM;

V - Valdirene Rosa dos Santos Silva - Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;

VI - Carla Fernanda Sampaio - Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva.

VII - Jeni Sueli Lombardi Arraes - Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;

VIII - Rosa de Paula - Assessor Governamental.

IX - William da Silva Moraes - Diretor presidente da FUNAEL

Art. 2º Membros da Comissão que serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos títulos que serão apresentados e entregues pelos candidatos:

- I - Maria Solange Oliveira
- II - Mailza Aparecida de Paiva
- III - Joari Martins
- IV - Euzébio de Souza
- V - João Victor Ribeiro de Moraes Gomes
- VI - Janaina Rodrigues da Cruz
- VII - Eunice Lucinda dos Santos Rodrigues
- VIII - Sandra Cristina Leite de Alencar
- IX - Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata
- X - Valéria Rocha Gandolfo

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidará com assuntos pertinentes ao Edital, tais como:

- I - cadastro online;
- II - provas de títulos;
- III - classificação;
- IV - publicação do resultado final;
- V - lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 06 de outubro de 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 05/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio do edital Nº 05/2021, torna público a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

A classificação final ocorreu de acordo com o item 5.1 e 5.2, do edital 05/2021, publicado no dia 29/09/2021. O resultado da classificação final consta em anexo deste edital.

Estão convocados os primeiros 25 (vinte e cinco) candidatos da classificação final, para reunião e posterior convocação no dia 15/10/2021 às 8h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 14 de outubro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Délcia de Andrade Alves	18/07/1966	30
2º	Aline Figueiredo da Silva	07/10/1992	30
3º	Sônia Fernandes Canuto	19/11/1975	29
4º	Elisa Silva Oliveira	24/09/1996	29
5º	Cleonice Gomes dos Santos	24/04/1966	28
6º	Edvania Menezes de Andrade	21/04/1973	28
7º	Dayane de Souza Silva	11/09/1987	28
8º	Priscila da Silva Nunes	16/03/1992	28
9º	Leticia dos Santos Nantes	22/06/1995	28
10º	Ingridy Bitencourt dos Santos	28/04/1997	26
11º	Rosilaine Berto Schadeck	17/01/1987	25
12º	Jessica de Souza Matos	26/02/1994	25
13º	Deyse Lucena Breguedo	26/01/1996	25
14º	Ana Paula Martins Senhorini	26/07/1976	15
15º	Natalina Satira dos Santos	24/12/1978	11
16º	Kamila Silva Bitencourt	27/08/1995	11
17º	Rosângela Oliveira Xavier	03/01/1979	10
18º	Cristiane da Silva Ramos Gomes	06/09/1979	10
19º	Marcia Souza Rodrigues Duarte	26/04/1981	10
20º	Andressa Anne de Souza Santos	17/05/1983	10
21º	Marcela Guimarães Chaves Oliveira	10/01/1986	10
22º	Gleiciela de Azevedo Santos	22/08/1986	10
23º	Gilmara Aparecida de Almeida	20/05/1989	10
24º	Jéssica Bartista Barbosa	04/12/1991	10
25º	Deize Aguiar Costa	09/12/1991	10
26º	Carla Cristina de Souza Vieira	11/03/1993	10
27º	Thalita Pereira de Moura	08/11/1993	10
28º	Tainara Veiga Pilonetto	13/04/1996	10
29º	Luciana Daiane Aleixo de Freitas	07/08/1996	10
30º	Valdineia Vitorino de Oliveira	06/03/1991	3
31º	Sirley Martins de Matos	17/01/1982	1
32º	Nisselly Lopes Rodrigues	04/10/1985	1
33º	Francieli Carla Belasco	17/08/1994	1
34º	Maria Aparecida Viana Oliveira	19/09/1971	0
35º	Janete Rosalina dos Santos	11/06/1972	0
36º	Simone Martins da Silva	20/05/1973	0
37º	Maria José Batista Ribeiro do Nascimento	05/12/1973	0
38º	Rosilei Santos Gregório de Oliveira	23/03/1975	0
39º	Adriana Neves dos Santos	24/11/1976	0
40º	Silvana Felix Silva	27/06/1977	0
41º	Aparecida de Souza Santos	05/07/1979	0
42º	Luciana Lacerda da Silva	31/03/1980	0
43º	Maria Aparecida Saraiva de Almeida	28/10/1980	0
44º	Ana Paula da Silva	19/01/1982	0
45º	Rute Claudia de Almeida	13/11/1982	0
46º	Jane Cristina Blanco de Lima	13/12/1982	0
47º	Adriana Mariano Santos	22/07/1983	0
48º	Marcela Matias Matos	01/11/1985	0
49º	Mariana da Silva Degabi	10/03/1986	0
50º	Lucelia Cicera de Souza	09/04/1986	0
51º	Ana Paula Holanda da Silva Freitas	02/06/1986	0
52º	Mariana de Paula	09/07/1986	0
53º	Rosilaine Rosa Nelvo	14/04/1987	0
54º	Vaneide de Souza Adão	21/08/1988	0
55º	Andreia Silva Viera	25/01/1990	0
56º	Bruna Jordana dos Reis Pereira da Silva	21/07/1992	0
57º	Keisy Naiane Monção de Oliveira	30/08/1992	0
58º	Jéssica Bitencourt dos Santos	18/08/1993	0
59º	Maryelly dos Santos Vieira	22/09/1993	0
60º	Maressa Barros Silva	08/11/1993	0
61º	Liliane Nunes Dias	30/12/1993	0
62º	Joelma Agenor dos Santos	15/05/1995	0
63º	Eida Elizangela Medina	12/11/1995	0
64º	Jessica Fernanda Martins Vituri	29/07/1996	0
65º	Maria Alexandra dos Santos	23/01/1997	0
66º	Ana Paula Aparecida de Oliveira	23/04/1997	0
67º	Adrieli Natalia dos Santos Amarilha	25/12/1997	0
68º	Carolina Rios dos Santos Saracho	25/06/1999	0
69º	Samarah Mendes Carvalho	02/08/1999	0
70º	Alessandra da Silva Ferraz	21/01/2000	0
71º	Talita Matias Lopes	18/11/2000	0
72º	Bruna Natall Martins Vituri	28/12/2000	0
73º	Vitória Pessoa de Oliveira Santos	04/02/2001	0
74º	Claudia Camila da Silva Souza	29/04/2001	0
75º	Lidia Rios Carvalho	27/09/2001	0
76º	Thais Pamela da Silva	25/05/2002	0
77º	Amanda Alexandrino da Silva	09/06/2002	0
78º	Cintia Maniero Araldo	05/08/2002	0
79º	Adrielly Vitória de Oliveira Souza	05/11/2003	0

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Ata de Designação de Unidades Habitacionais

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA ANDRADINA
NOVA ANDRADINA/MS**

As treze (13) dia do mês de outubro de 2021, às 08:30 horas, no Centro de Convenções Silvío Ubaldino de Souza, Av. Antônio J. Moura Andrade, s/n, teve início a reunião para a **DESIGNAÇÃO** das 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais do empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA ANDRADINA**, construído e comercializado no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela F1 (Minha Casa Minha Vida - PMCMV F1) do Governo Federal.

No início da reunião, foi explanado que devido à pandemia do COVID-19 e seguindo recomendações do Ministério da Saúde, a designação das unidades residenciais será realizada em consonância com os protocolos de biossegurança, bem como o decreto municipal. Os candidatos foram orientados que a mera indicação do candidato nesta designação não é suficiente para gerar qualquer obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS e de seus prepostos e, não deve ser interpretado como aquisição automática e antecipada de quaisquer direitos sobre o parcelamento de qualquer imóvel no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela F1.

Houve também orientação sobre a reunião que acontecerá no dia 15 de outubro de 2021 e terá como assunto instalação do Condomínio; apresentação dos candidatos ao cargo para Síndico, apresentação dos candidatos ao cargo para o Conselho Consultivo (sendo três membros efetivos) e Subsíndico, eleição do Síndico; eleição do Conselho Consultivo e Subsíndico; discussão e Aprovação do Valor da Taxa de Implantação do Condomínio e Definição do prazo para o pagamento da Taxa do Condomínio.

Informou-se, ainda, sobre os procedimentos para **DESIGNAÇÃO** das unidades habitacionais e que seriam priorizados os candidatos de atendimento obrigatório, idosos e portadores de necessidades especiais (PcD).

Os candidatos foram cientificados de que a documentação por eles apresentada, comprobatória do enquadramento no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela F1, ainda está sob análise da CAIXA e, caso seja constatada qualquer irregularidade e/ou não atendimento às regras e requisitos do referido Programa, não serão assinados os Contratos de Venda e Compra, portanto, os candidatos selecionados serão substituídos por outros candidatos habilitados, não gerando a presente **DESIGNAÇÃO** qualquer direito à futura assinatura dos Contratos de Venda e Compra, muito menos direito de posse sobre as unidades habitacionais ou a alegação de perdas e danos.

Os candidatos foram relacionados no Anexo I, parte integrante da presente ATA, na linha do respectivo imóvel designado, com aposição de suas assinaturas.

Por ser a expressão da verdade, foi lavrada a presente ATA, a qual segue devidamente assinada.

Nova Andradina/MS, 13 de outubro de 2021.

Região
Agência
Amor
13

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura]
Ag. Municipal de Habitação - AGEHNOVA

Ministério Público

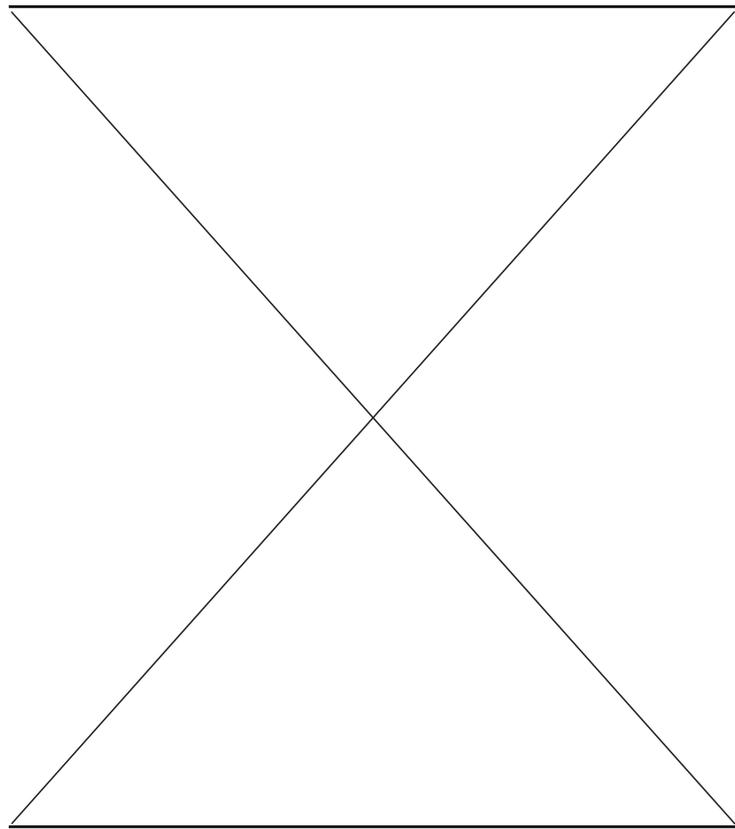
Regina Monayre Cavallo
TESTEMUNHA
Nome: Regina
CPF/RG: 018556481-05

Manoel Messias
TESTEMUNHA
Nome: Manoel Messias
CPF/RG: 164152721-87

Manoel Messias
[Assinatura]
[Assinatura]

ANEXO I

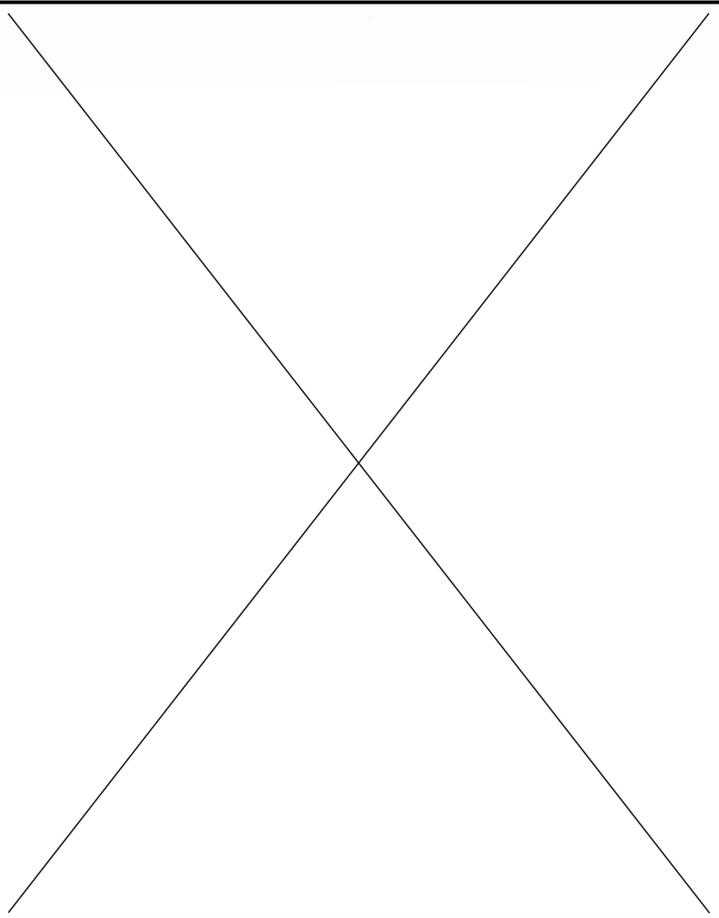
Candidato(a)	Condomínio	Unidade	Assinatura
01	Região	02	[Assinatura]
02	Agência	02	[Assinatura]
03	Amor	02	[Assinatura]
04	13	02	[Assinatura]
05	13	02	[Assinatura]
06	13	02	[Assinatura]
07	13	02	[Assinatura]
08	13	02	[Assinatura]
09	13	02	[Assinatura]
10	13	02	[Assinatura]
11	13	02	[Assinatura]
12	13	02	[Assinatura]
13	13	02	[Assinatura]
14	13	02	[Assinatura]
15	13	02	[Assinatura]
16	13	02	[Assinatura]
17	13	02	[Assinatura]
18	13	02	[Assinatura]
19	13	02	[Assinatura]
20	13	02	[Assinatura]
21	13	02	[Assinatura]
22	13	02	[Assinatura]





Candidato(a)	Unidade Sortada	Condomínio	Unidade Sortada	Assinatura
98	Adilson de Juv Amador	Placa 03 apto 302	Imóvel 1401	Adilson de Juv Amador
99	Adriano dos Santos Pereira	Placa 01 apto 102	Imóvel 1401	Adriano dos Santos Pereira
100	Adriano Gomes do Silveira	Placa 01 apto 301	Imóvel 1401	Adriano Gomes do Silveira
101	Adriano Aguiar Siqueira	Placa 02 apto 204	Imóvel 1401	Adriano Aguiar Siqueira
102	Adriano de Souza	Placa 03 apto 301	Imóvel 1401	Adriano de Souza
103	Adriano Emanuel Siqueira	Placa 03 apto 304	Imóvel 1401	Adriano Emanuel Siqueira
104	Adriano Ribeiro de Souza	Placa 01 apto 204	Imóvel 1401	Adriano Ribeiro de Souza
105	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 304	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
106	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 203	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
107	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 403	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
108	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
109	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 01 apto 101	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
110	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 203	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
111	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 403	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
112	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 203	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
113	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 203	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
114	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
115	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 203	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
116	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 401	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
117	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 01 apto 101	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
118	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 01 apto 101	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
119	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 01 apto 101	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
120	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 02 apto 204	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
121	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 401	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
122	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 401	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos
123	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 04 apto 401	Imóvel 1401	Adriano Siqueira dos Santos

Candidato(a)	Condomínio	Unidade Sortada	Assinatura
124	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Adriano Siqueira dos Santos
125	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Adriano Siqueira dos Santos
126	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Adriano Siqueira dos Santos
127	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Adriano Siqueira dos Santos
128	Adriano Siqueira dos Santos	Placa 03 apto 301	Adriano Siqueira dos Santos



TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 157/2021
 TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 157/2021 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 157/2021**, celebrado com a **Empresa Márcio Porfírio da Conceição-ME**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.
 Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.
Júlio César Castro Marques
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Extrato de Empenho Nº.: 1684/21 Data: 14/10/2021
 Licitação: Processo: 95922/21, Pregão: 145/2021, Ata nº.: 85/2021

Município: Nova Andradina
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
 Unidade: 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
 Funcional: 04.123.0018 - Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
 Elemento:3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.1000 (0000) - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuito

Valor Total do Empenho: 75.570,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Credor: **7052 AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI**

Objeto:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para atender os estudantes universitários durante o período letivo, residentes no município que se deslocam para estabelecimentos de ensino superior localizados em outras cidades, cujo transporte se faz através de ônibus fretados para a finalidade, conforme ata de registro de preços nº085/2021 (Licitação Nº.: 145/2021-PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 052 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Averbar tempo de contribuição da servidora Edna Valéria Diniz da Motta Araújo e dá outras providências.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal Nº 1347 de 09 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º. Averbar o tempo de contribuição conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo 23001090.1.00034/21-0) da servidora **EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO**, matrícula 005, conforme descrição abaixo:

A certidão INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado na seguinte forma:

Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Número: 031733170001-18 Documento: 35029 – CTPS Série : 1 Função: Período Contribuição: 01/03/1983 a 11/02/1985 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 11 mês(s), 11 dia(s) Período Aproveitado : 01/03/1983 a 11/02/1985 Tempo aproveitado : 1 ano(s), 11 mes(es), 11 dia(s)
Empregador: DESTILARIA NOVA ANDRADINA SA Número: 494735310002-71 Documento: 35029 – CTPS Série : 1 Função: Período Contribuição: 24/06/1986 a 31/05/1992 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mês(s), 0 dia(s) Período Aproveitado : 24/06/1986 a 31/05/1992 Tempo aproveitado : 5 ano(s), 11 mes(es), 7 dia(s)
Empregador: ENERGÉTICA SANTA HELENA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Número: 372163630001-79 Documento: 35029 – CTPS Série: 1 Função: Período Contribuição: 24/06 /1986 a 14/11/1995 Tempo de Contribuição: 9 ano(s), 4 mês(s), 21 dia(s) Período Aproveitado : 24/06/1986 a 14/11/1995 Tempo aproveitado : 3 ano(s), 5 mes(es), 14 dia(s)
Empregador: ENERGÉTICA SANTA HELENA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Número: 372163630001-79 Documento: 35029 – CTPS Série: 1 Função: Período Contribuição: 01/04 /1996 a 03/10/1997 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 6 mês(s), 3 dia(s) Período Aproveitado : 01/04 /1996 a 03/10/1997 Tempo aproveitado : 1 ano(s), 6 mes(es), 3 dia(s)
Empregador: LEMA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Número: 013355650001-92 Documento: 35029 – CTPS Série: 1 Função: Período Contribuição: 01/08/1996 a 31/03/1997 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mês(s), 0 dia(s) Período Aproveitado : 01/08/1996 a 31/03/1997

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legisl@novaandradina.ms.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

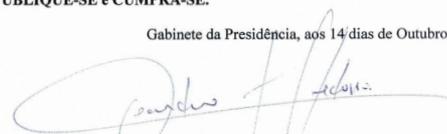
Empregador: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Número: 154877620001-31 Documento: 35029 – CTPS Série: 1 Função: Período Contribuição: 30/06/2000 a 30/04/2012 Tempo de Contribuição: 11 ano(s), 10 mês(s), 1 dia(s) Período Aproveitado : 30/06/2000 a 30/04/2012 Tempo aproveitado : 11 ano(s), 10 mes(es), 1 dia(s)
Empregador: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Número: 154877620001-31 Documento: 35029 – CTPS Série: 1 Função: Período Contribuição: 01/07/2000 a 31/12/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mês(s), 0 dia(s) Período Aproveitado : 01/07/2000 a 31/12/2001

Art.2º. O período averbado compreende 9006 dias, correspondendo há 24 anos, 8 meses e 6 dias.

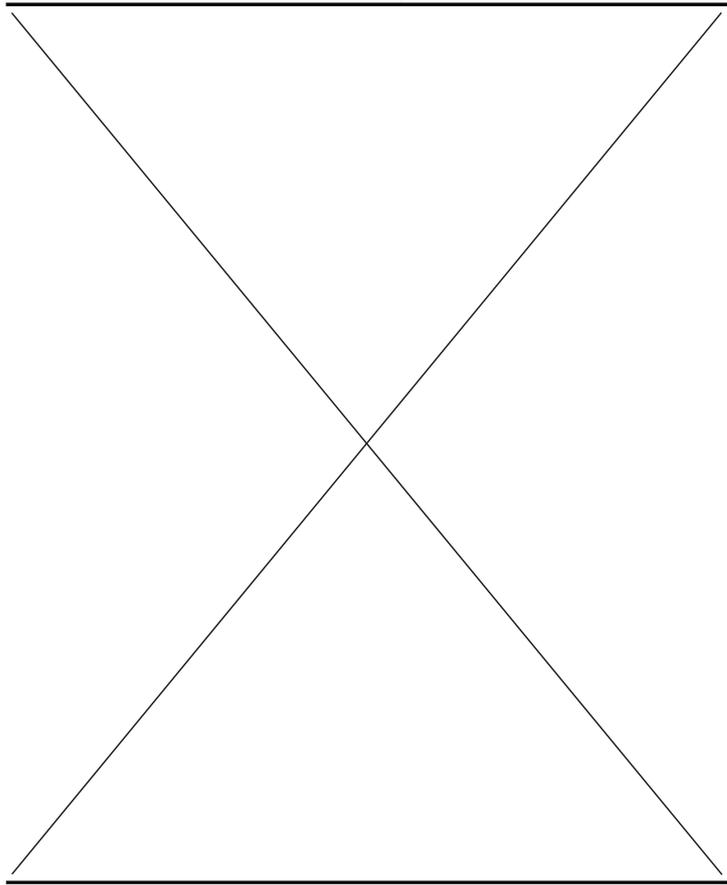
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias de Outubro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legisl@novaandradina.ms.br

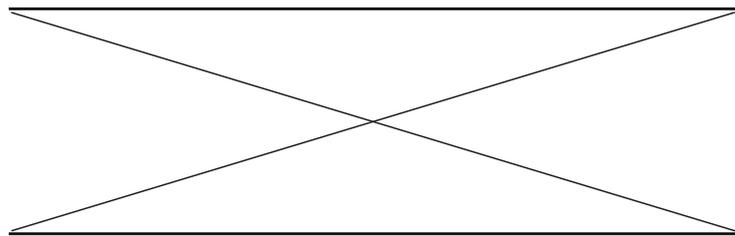


FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 150/2021, Processo nº 167/2021. Objeto:** Aquisição de correlatos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/10/2021 às 07:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 08 de outubro de 2021.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 151/2021, Processo nº 191/2021. Objeto:** Aquisição de hortifrutis para atender ao setor de nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 03/11/2021 às 07:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 14 de outubro de 2021.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 152/2021, Processo n° 181/2021. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para manutenção em móveis servíveis para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 04/11/2021 às 07:30 horas.** Nova Andradina/MS, 14 de outubro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 153/2021, Processo n° 168/2021. Objeto:** Aquisição de um veículo 0km (zero quilômetro) para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/11/2021 às 08:00 horas.** Nova Andradina/MS, 14 de outubro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

